



Fortaleza, Des.<sup>a</sup> TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

**0486028-64.2000.8.06.0000 (486028-64.2000.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Associação dos Inativos Fazendários Estaduais do Ceará - AIFEC. Advogado: Walter Alves de Albuquerque (OAB: 2017/CE). Advogado: Patrício William Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE). Advogada: Lorena Duarte Vieira (OAB: 24608/CE). Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo Roberto Mourao Dourado (OAB: 9121/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Sendo assim, nos termos do art. 691 do CPC, declaro habilitados para compor o polo ativo da demanda, na qualidade de sucessores de José Ancelmo Vieira, Margarida Maria Vasconcelos, Helvio Teixeira Vieira e Elmo Teixeira Vieira. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, Des.<sup>a</sup> TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

**Total de feitos: 2**

**TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
DESPACHO DE RELATORES**

**0634921-25.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível.** Impetrante: Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pré-Hospitalar Ltda - COAPH. Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - Homologo a desistência de fl. 77/78. Expedientes necessários. Após, archive-se, com baixa na distribuição. Fortaleza, . DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO Relator em substituição

**Total de feitos: 1**

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA**

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/2022-TJ**

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a vigésima quarta Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 23, do dia 18 de agosto de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (convocado para compor o Órgão Especial, até o retorno do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto afastado das funções na justiça comum para a justiça eleitoral ou o término da licença médica da Des. Francisca Adelineide Viana - Portaria nº 1747/2022), MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (convocada para compor o Órgão Especial, em substituição ao Des. Emanuel Leite Albuquerque afastado das funções na justiça comum para a justiça eleitoral, conforme a Portaria nº 1819/2022), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, justificadamente** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA. **Ausente, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA.

**1 – EXPEDIENTES: 1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a apreciação dos Processos referentes ao Edital nº 153/2022, disponibilizado no DJE de 11.07.2022, que dispôs sobre Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de Pós-Graduação para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Cearense, havendo sido ofertadas 18 (dezoito) vagas, para curso de pós-graduação, distribuídas entre as categorias Magistrados e Servidores e entre os cursos de Mestrado e Doutorado. Inscreveram-se para os cursos de **doutorado** os seguintes magistrados, observado o número de 3 vagas ofertadas: Desembargadora Lira Ramos de Oliveira (8513008-37.2022.8.06.0000); Juiz de Direito Welton José da Silva Favacho, Titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas Criminais; de Delitos de Tráfico de Drogas; de Penas Alternativas; da Auditoria Militar; e da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza (8509286-89.2022.8.06.0001) e o Juiz de Direito Túlio Eugênio dos Santos, Titular do 4º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis Comuns; Cíveis Especializadas nas Demandas em Massa; Recuperação de Empresas e Falências; e Registros Públicos da Comarca de Fortaleza (8509406-35.2022.8.06.0001). Para cursos de **mestrado** (5 vagas) inscreveu-se somente o Juiz de Direito Luís Eduardo Girão Mota, Titular da 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza (8509374-30.2022.8.06.0001). Na categoria de servidor, inscreveu-se para curso de **doutorado** (3 vagas) somente Herisson Jones Brandão Araújo, lotado na Comarca de Sobral (8500011-64.2022.8.06.0180). Para cursos de **mestrado** (5 vagas) estão inscritos os servidores: Igor da Silva Gomes, lotado na Comarca de Crato (8500229-31.2022.8.06.0071); Marlon Jones Magalhães Ferreira, lotado na Comarca de Itapipoca (8500014-19.2022.8.06.0180); Marcelo Bezerra de Moura Fontenele, lotado na Comarca de Fortaleza (8511450-30.2022.8.06.0000) e Francisco de Assis de Araújo Júnior, lotado na Comarca de Fortaleza (8514467-74.2022.8.06.0000). Registrou-se que todos os pedidos foram devidamente apreciados e aprovados pelo Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, Diretor da ESMEC. A Presidência submeteu à deliberação deste Colegiado a concessão de bolsas de estudos aos magistrados e servidores anteriormente nominados, considerando os Pareceres técnicos ofertados nos respectivos processos



de inscrição em que foram destacadas a regularidade do atendimento às condições para custeio pelo Tribunal de Justiça dos cursos pretendidos, quais sejam: aprovação em seleção pública e com ampla concorrência em cursos de Mestrado/Doutorado em Instituições de Ensino Superior, situadas no Estado do Ceará, e disponibilidade orçamentária, oriunda dos recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, ambas as condições atendidas, e, levando em conta, ademais, a coerência dos projetos acadêmicos dos pretendentes com as demandas do Poder Judiciário local. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0001087-90.2016.8.06.0000**, em que é arguinte a EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, arguido o EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e interessados EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A e OUTROS – Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu o presente incidente de arguição de inconstitucionalidade, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0000264-19.2016.8.06.0000**, em que é arguinte a EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, arguido o EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e interessados MARIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator. **2.3 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0000270-26.2016.8.06.0000**, em que é arguinte a EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, arguido o EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e interessados MARIA ZULEIDE MAIA DE OLIVEIRA e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8506493-20.2021.8.06.0000**, em que é recorrente C. MENEZES ENGENHARIA LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0036918-44.2018.8.06.0029/50000**, em que é agravante MARIA ALZIONETE TELES DA SILVA e agravado o BANCO BMG S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0240011-13.2021.8.06.0001/50002**, em que é embargante AYLÁ MARIA FERREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA e embargado o BANCO J. SAFRA S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0196204-21.2013.8.06.0001/50002**, em que é agravante o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e agravado TELISVALDO DE LIMA ARAÚJO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623273-87.2018.8.06.0000/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado JOSÉ ANTÔNIO LOPES - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622086-73.2020.8.06.0000**, em que é impetrante ORLANDO MARTINS ARAÚJO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0201980-84.2022.8.06.0001**, em que é impetrante ERIVALDO ARAÚJO EVANGELISTA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623963-77.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado AMAURI FUKUDA - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **2.12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624921-10.2015.8.06.0000**, em que é impetrante ALBETISA DE MORAIS SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626163-62.2019.8.06.0000/50000**, em que são agravantes ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA e OUTRO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.14 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8503478-43.2021.8.06.0000**, em que é recorrente SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **2.15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0134237-62.2019.8.06.0001**, em que é impetrante SUELEN SILVA DE OLIVEIRA e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAS E REGISTRAS DO ESTADO DO CE e OUTRO - Relatora – A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001398-47.2017.8.06.0000/50000**, em que são embargantes ANA WALESWSKA FEITOSA BATISTA e OUTROS e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0252670-88.2020.8.06.0001**, em que é impetrante ROZALINA GABRIEL DA SILVA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.18 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0628262-34.2021.8.06.0000**, em que é impetrante SEÇÃO SINDICAL DO ANDES NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - SINDUECE e impetrado o



SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.19 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0134865-85.2018.8.06.0001**, em que é impetrante JOÃO ROBERTO SILVA DE SOUSA e impetrado o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança requestada. Em seguida, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA votou divergindo do Relator, concedendo a segurança requestada, para que o exame de ureia do candidato seja aceito *ad tempus*, sendo seguido pelos Desembargadores JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. O Desembargador Relator manteve o seu voto, sendo seguido pelos Desembargadores MARIA EDNA MARTINS e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - Relator, MARIA EDNA MARTINS e FRANCISCO CARNEIRO LIMA, concedeu a segurança requestada, nos termos do voto divergente do Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, **designado para lavrar o acórdão. 2.20 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0203756-90.2020.8.06.0001**, em que é impetrante FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.21 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621323-09.2019.8.06.0000**, em que é impetrante BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME e impetrados o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **EXTRAPAUTA: 2.22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500036-98.2020.8.06.0131**, em que é requerente PÂMELA RESENDE SILVA - Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a vitaliciedade pretendida, nos termos do voto do Relator. **2.23 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500045-21.2020.8.06.0144**, em que é requerente WALLTON PEREIRA DE SOUZA PAIVA - Relator – O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8504144-97.2020.8.06.0026**, em que é requerente DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.25 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500040-16.2020.8.06.0203**, em que é requerente MARIA LUÍSA EMERENCIANO PINTO - Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.26 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500034-26.2020.8.06.0068**, em que é requerente DANIEL GONÇALVES GONDIM - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente processo administrativo, nos termos do voto do relator. **2.27 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500067-19.2020.8.06.0067**, em que é requerente JOSILENE DE CARVALHO SOUSA - Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente processo administrativo, nos termos do voto do relator. **2.28 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500034-80.2020.8.06.0050**, em que é requerente FRANCISCO JANAILSON PEREIRA LUDUGERO - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.29 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500046-14.2020.8.06.0109**, em que é requerente PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES - Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.30 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500032-41.2020.8.06.0170**, em que é requerente LUCAS D'ÁVILA ALVES BRANDÃO - Relator – O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente processo administrativo, nos termos do voto do relator. **2.31 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500037-67.2020.8.06.0104**, em que é requerente BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS - Relator – O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no presente processo administrativo, nos termos do voto do relator. **2.32 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500050-60.2020.8.06.0106**, em que é requerente RAMON BESERRA DA VEIGA PESSOA - Relatora – A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral de Justiça, informou que, após a publicização de alguns fatos, a Corregedoria abriu um procedimento de ofício para ouvir as partes, tendo o magistrado requerente apresentado suas contrarrazões, mas que também foi enviado um ofício para ouvir a delegada, já que ela foi citada no boletim de ocorrência, e como até o momento ela ainda não havia retornado, por uma questão de prudência, pediu a suspensão do processo aqui no Órgão Especial, para que a Corregedoria possa entrar com todos os dados e dar uma posição final sobre o assunto. Na sequência, a Desembargadora Relatora acolheu o pedido de suspensão do julgamento. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, suspendeu o julgamento para cumprimento de diligências, nos termos do voto da Relatora. **2.33 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500065-37.2020.8.06.0168**, em que é requerente JAISON STANGHERLIN - Relatora – A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pleito do requerente, nos termos do voto da Relatora. **2.34 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500041-14.2020.8.06.0134**, em que é requerente FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES - Relatora – A Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pleito do requerente, nos termos do voto da Relatora. **2.35 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500073-95.2020.8.06.0141**, em que é requerente PRISCILLA EMANUELLE DE MELO CAVALCANTE - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a vitaliciedade pretendida pela requerente, nos termos do voto da Relatora. **2.36 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500042-14.2020.8.06.0032**, em que é requerente LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a vitaliciedade pretendida pelo



requerente, nos termos do voto da Relatora. **2.37 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500057-82.2020.8.06.0096**, em que é requerente FREDERICO COSTA BEZERRA - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.38 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500052-27.2020.8.06.0107**, em que é requerente WESLEY SODRE ALVES DE OLIVEIRA - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.39 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500052-61.2020.8.06.0031**, em que é requerente VICTOR DE RESENDE MOTA - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu vitaliciedade ao magistrado postulante, nos termos do voto do Relator. **2.40 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500025-88.2020.8.06.0157**, em que é requerente ANDRÉ DE CARVALHO AMORIM - Relator – O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, concedeu vitaliciedade ao magistrado postulante, nos termos do voto do Relator. **2.41 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500067-85.2020.8.06.0045**, em que é requerente LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para deferir-lo, nos termos do voto do Relator. **2.42 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500027-60.2020.8.06.0124**, em que é requerente DIOGO SCHENATTO IRION - Relator – O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para deferir-lo, nos termos do voto do Relator. **2.43 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500021-65.2020.8.06.0120**, em que é requerente PEDRO MARCOLINO COSTA - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.44 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8500119-86.2020.8.06.0108**, em que é requerente JHULIAN PABLO ROCHA FARIA - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do pedido de vitaliciamento para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.45 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VITALICIEDADE Nº 8504185-64.2020.8.06.0026**, em que é requerente FRANCISCO EDUARDO GIRÃO BRAGA - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pedido de vitaliciamento formulado pelo magistrado requerente, nos termos do voto do Relator. **3 - RETIRADOS DE PAUTA: 3.1 - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO** solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624758-54.2020.8.06.0000**, em que é impetrante JOÃO FLÁVIO LIMA e impetrados o PRESIDENTE/DIRETOR DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV e OUTROS. **3.2 - O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621581-82.2020.8.06.0000**, em que é impetrante JOEL COSTA BRASIL e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS. **3.3 - O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0007273-23.2002.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO DE ASSIS LEITE e impetrado o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. **4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 4.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0621506-77.2019.8.06.0000/50001**, em que são agravantes SÍLVIO VIEIRA DA SILVA e OUTROS, agravado o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ e terceira a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.2- MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623529-59.2020.8.06.0000**, em que é impetrante ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e impetrados a COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623748-09.2019.8.06.0000**, em que é impetrante GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624224-47.2019.8.06.0000**, em que é impetrante IGOR VINÍCIUS BARROS NOGUEIRA PEREIRA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0631285-22.2020.8.06.0000**, em que é impetrante RENATA YUMI KIMURA e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **5 – DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.1.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente propôs voto de parabéns a Sra. Lenise Queiroz Rocha, Presidente da Fundação Edson Queiroz por ter sido agraciada com a Medalha Paulo Freire outorgada em sessão solene na Câmara Municipal de Fortaleza. **5.1.2 - Em seguida, propôs voto de parabéns ao Dr. Cid Sabóia de Carvalho, Advogado/Jornalista/Radialista pela passagem de seu aniversário natalício, nesta data. 5.1.3 – Por fim, propôs voto de parabéns aos Magistrados Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO; Dr. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e a Procuradora de justiça Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES pela ascensão ao cargo de Desembargador desta egrégia Corte de Justiça. Todos os Desembargadores, acostaram-se às proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.**

Fortaleza (CE), 25 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG  
DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Direito Privado